



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 026/2023

Rebouças, PR, 24 de abril de 2023.

Ref.: Encaminha PL 014/2023

Premiações e promoção de eventos esportivos e similares

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata das premiação e promoção de eventos esportivos e similares.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em virtude da necessidade de melhor adequar a legislação atinente aos eventos esportivos e similares, uma vez que a Lei nº 2.050/2017 encontra-se desatualizada, permitindo assim que o Município possa apoiar os eventos que tem sido realizados e com muito sucesso, como são os casos dos campeonatos promovidos pela assessoria de esportes e o torneio de pesca.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
24/04/23


Ao Exmo. Sr.

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças
REBOUÇAS – PR.



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 014/2023.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO E
PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
E OUTROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Município de Rebouças autorizado a conceder premiação, em moeda corrente do país, aos campeonatos esportivos e competições promovidas pela Assessoria Municipal de Esportes, pelo setor de Cultura e demais órgãos do Município, destinada aos melhores colocados conforme ajustado previamente, abrangendo as mais diversas modalidades.

Art. 2.º - Fica autorizado também na medida da disponibilidade financeira e orçamentária a concessão de transporte para deslocamento das equipes participantes e material esportivo ou similar.

Art. 3.º - Fica autorizado ainda ao Município custear no todo ou em parte as despesas de arbitragem, marcação, anotações e outras correlacionadas aos eventos promovidos.

Art. 4.º - Para viabilizar a realização dos eventos, o pagamento das premiações e da arbitragem em moeda corrente do país será utilizado o regime de adiantamento ou de reembolso, conforme a legislação municipal pertinente.

§ 1º - A premiação será definida pelo órgão vinculado aos eventos, ouvindo sempre que possível as equipes ou representantes de cada modalidade.

§ 2º - Os valores das premiações serão estipulados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, admitida a premiação parcial, na qual eventuais valores de inscrições e outros podem ser agregados para ampliar as premiações.



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

§ 3º - Os valores para pagamento da arbitragem, taxas de inscrição e outros serviços assemelhados serão fixados pelos responsáveis pelas promoções e observarão critérios de uniformidade e relevância de cada competição e respectivas fases.

Art. 5.º - As normas ausentes ou necessárias para atingir os objetivos desta lei poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.050/2017 e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças/PR, em 24 de abril de 2023.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal